



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6785 DE 13 DE ABRIL DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DERRO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600 de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem/DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço de Dotação Orçamentária, indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários da execução do disposto no Artigo anterior decorrerão de anulação parcial de Dotações Orçamentárias, conforme Anexo II deste Decreto.

GOVERNO DO ESTADO DE HONDÚRIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 3246 do dia 17/04/195

LEI Nº 104 DE 17 DE ABRIL DE 1955

ABRE NO ORGANISMO
ANUAL DO DEPARTAMENTO
DE ESTADÍSTICA DE HONDÚRIA
NO CENTRO DE ESTADÍSTICA
SUPERIOR DO DEPARTAMENTO
DE ECONOMIA DO GOVERNO
ESTADUAL DE HONDÚRIA
CONFORME O ANEXO I
DO PRESENTE DECRETO
PROVINCIAL Nº 104

O GOVERNADOR DO ESTADO DE HONDÚRIA,
de acordo com as atribuições legais que lhe confiere o Artigo
1º da Lei Nº 104 de 17 de Abril de 1955, e tendo em
vista a autorização contida no Art. 5º da Lei Nº 104 de 17 de Abril
de 1955,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no organismo do
Anual do Departamento de Estadística de Hondúria,
no Centro de Estadística Superior do Departamento
de Economia do Governo Estadual de Hondúria,
conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao
exercício do Serviço no Anexo anterior deverão
ser mantidos dentro do Orçamento Geral do Estado,
conforme o Anexo II deste Decreto.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28 de março de 1995.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de abril de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



PETRÔNIO FERREIRA SOARES
Diretor Geral - DER/RO



José de Almeida Jr.
Secretário Geral Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I Anexo do Decreto Nº		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR	
13121607.021.2620	ADM GERAL DO DEPARTO DE EST. DE RODAGEM/DER-RO	34.90.39	41	10.000,00	
13121607.021.2621	PAGTO DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS.	31.90.11	41	60.000,00	
TOTAL:				70.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II Anexo do Decreto Nº		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
13121607.021.2620	ADM.GERAL DO DE PARTO DE EST.DÉ RODAGEM/DER -RO	34.90.30	41	10.000,00
13121688.531.1610	AMPLIAÇÃO DA MA LHA VIÁRIA.	45.90.51	41	60.000,00
TOTAL				70.000,00